



LEI Nº 2.629 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICADO

Em 30/09/2024

Publ. n° 1520

Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal, de sua autoria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, passam a ser os seguintes, a partir de 1ª de janeiro de 2025:

- a) subsídio do Prefeito: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- b) subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) subsídio do Secretário Municipal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º O 13º salário e as férias dos agentes políticos mencionados no art. 1º serão concedidos na forma prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal de Saquarema.

Parágrafo único. As férias não gozadas poderão ser indenizadas ao final do mandato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de setembro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita